



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

## Decreto n. 098, de 23 de outubro de 2019

**Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e os preparativos para a Prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal.**

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 99, I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as normas gerais de direito financeiro, exaradas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial os Arts 48 a 51 da referida lei;

Considerando a Resolução nº. 1.060, de 26 de abril de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), alterada pelas Resoluções nº 1.272/08, 1.282/09, 1.307/11, 1.312/12, 1.323/13, 1.331/14, 1.340/16, 1344/16 e 1.355/17,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto trata sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2019 e os preparativos da documentação de prestação de contas anual, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ilhéus.

**Art. 2º.** A responsabilidade pelo processo de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito Municipal (PCPM) é atribuída majoritariamente a 02 (dois) órgãos, com as respectivas responsabilidades a seguir descritas:

I – Compete à Controladoria-Geral do Município (CGM), órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, coordenar a elaboração da Prestação



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

de Contas do Prefeito Municipal (PCPM) a ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus e nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005.

II – A Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) é o órgão responsável pela elaboração e análise dos Balanços Gerais (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município e dos Demonstrativos da Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (receita e despesa pública), nos termos do art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005.

## CAPÍTULO II

### DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

**Art. 3º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Ilhéus, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto e em Portarias a serem publicadas pela SEFAZ, que especificarão os procedimentos operacionais a serem realizados.

**Art. 4º.** As autorizações das despesas oriundas das Unidades Orçamentárias Executoras, o processamento destas, os pagamentos e as prestações de contas até a data de 31 de dezembro de 2019, deverão observar os prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 5º.** Os Gestores dos Fundos Especiais do Município deverão adotar, para fins de encerramento do exercício financeiro, os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas contas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

## Seção I

### Da Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 6º** A partir da data de publicação deste Decreto, ficam suspensas a realização de novas despesas, com exceção para casos de excepcional interesse público que serão analisados e autorizados, exclusivamente, pelo Chefe do Executivo Municipal, juntamente com o Secretário da Fazenda e Orçamento e demais Gestores de Fundos Municipais.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

Parágrafo único. Os casos de excepcional interesse público deverão atender os seguintes requisitos:

I – Seja devidamente comprovada a necessidade excepcional;

II – A solicitação de despesa seja referente às fontes de recursos vinculados;

III – Contenha a estimativa do custo e a demonstração de disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos que irá financiar o pagamento da despesa;

IV – Observe a data-limite para empenho estabelecida no art. 7º deste Decreto.

#### Subseção I

#### Dos Empenhos

**Art. 7º.** Fica estabelecida a data-limite de **27 de dezembro de 2019** para empenho de despesas de custeio e de capital no âmbito do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte cronograma:

§ 1º Até o dia **25 de novembro de 2019**, os Setores de Contabilidade deverão entregar às Unidades Orçamentárias Executoras a relação de empenhos emitidos e não pagos no exercício de 2019.

§ 2º Até o dia **02 de dezembro de 2019**, as Unidades Orçamentárias Executoras deverão informar aos Setores de Contabilidade os valores dos empenhos que permanecerão inscritos e os empenhos ou saldos que deverão ser cancelados.

§ 3º Até o dia **27 de dezembro de 2019**, os Setores de Contabilidade farão a contabilização e emissão dos empenhos relativos aos compromissos existentes e com vencimento até o dia 31 de dezembro, inclusive os por estimativa e global de despesas de caráter continuado ou não.

**Art. 8º.** Os empenhos emitidos e os seus respectivos saldos, que não observarem o disposto no art. 7º deste Decreto, devem ser anulados até **20 de dezembro de 2019**.

§ 1º. A falta da informação precisa, no prazo determinado no § 2º do art. 7º deste Decreto, implicará na anulação do empenho pelos Setores de Contabilidade sem prévia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

comunicação à Unidade Orçamentária Executora.

§ 2º. Os empenhos que atendam as condições para a inscrição em Restos a Pagar não podem ser anulados.

§ 3º. Se dentre os saldos cancelados nos termos deste Decreto ocorrer a hipótese de existir compromisso reconhecido pela Administração Municipal, o encargo respectivo será atendido à conta de dotação específica consignada no orçamento e destinada a cobertura de despesas de exercícios anteriores.

**Art. 9º.** Os empenhos por estimativa ou globais, mesmo pendentes de liquidação, serão mantidos pelo valor correspondente às despesas incorridas ou previstas até 31 de dezembro de 2019, especialmente os efetuados para atender a:

I – Fornecimento de prestação de serviços de energia elétrica, água, telefonia, Internet ou assemelhados;

II – Contratos, convênios ou parcerias ainda vigentes, ou que, vencido o prazo contratual, esteja em andamento à liquidação da despesa.

#### Subseção II

#### Das Liquidações

**Art. 10.** Fica estabelecida a data-limite de **30 de dezembro de 2019** para liquidação de despesas de custeio e de capital no âmbito do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte cronograma:

§ 1º Até o dia **18 de dezembro de 2019**, as Unidades Responsáveis por Compras e Serviços encaminharão processos de pagamentos para exame pela Controladoria-Geral do Município (CGM), relativos às despesas executadas e devidamente comprovadas.

§ 2º Até o dia **26 de dezembro de 2019**, a Controladoria-Geral do Município encaminhará os processos de pagamento auditados para liquidação contábil.

§ 3º Até o dia **30 de dezembro de 2019**, os Setores de Contabilidade farão a liquidação contábil dos processos de pagamento auditados para posterior pagamento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### Subseção III

#### Do Registro da Receita e da Efetivação de Pagamentos

**Art. 11.** Fica estabelecida a data-limite de **31 de dezembro de 2019** para registro contábil da arrecadação da receita e efetivação de pagamento de despesas de custeio e de capital no âmbito do Poder Executivo Municipal, observado o seguinte cronograma:

§ 1º Até o dia **30 de dezembro de 2019**, as Unidades Responsáveis por Pagamentos farão a emissão de ordem bancária para efetivação de pagamentos.

§ 2º Até o dia **31 de dezembro de 2019**, os Setores de Contabilidade farão o registro contábil da arrecadação da receita.

#### Subseção IV

#### Das Inscrições e Cancelamentos de Restos a Pagar

**Art. 12.** As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas no exercício de 2019.

**Art. 13.** O registro da inscrição dos restos a pagar será efetuado de modo centralizado pelo Setor de Contabilidade da SEFAZ, em **10 de janeiro de 2020**, com data de referência de 31 de dezembro de 2019, com todos os saldos de empenho que não tenham sido anulados ou pagos.

**Art. 14.** Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados devem ter seus registros cancelados até **20 de dezembro de 2019**, com a formalização de processo administrativo, contendo a justificativa para cancelamento e observando os regulamentos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. Os processos administrativos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da SEFAZ até **15 de dezembro de 2019**.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### Seção II

#### Das Comissões Especiais de Encerramento

**Art. 15.** Ficam constituídas as Comissões Especiais responsáveis pelo levantamento das informações e documentos necessários ao encerramento do exercício:

I – **Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais**, coordenada pela Secretaria de Gestão e Tecnologia (SEGETEC), com a finalidade de realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município e elaborar o inventário de bens patrimoniais, atualizado em 31 de dezembro de 2019, nos termos do item 18, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;

II – **Comissão de Levantamento dos Valores Existentes em Caixas e Bancos**, coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de apurar os valores existentes em caixas e bancos no dia 31 de dezembro de 2019, nos termos do item 20, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;

III – **Comissão de Apuração da Dívida Ativa**, coordenada pela Procuradoria-Geral do Município (PROGER), com a finalidade de apurar os valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária do Município, atualizada em 31 de dezembro de 2019, nos termos do item 28, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;

IV – **Comissão de Apuração do Desempenho da Arrecadação em Relação à Previsão**, coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de elaborar demonstrativo dos resultados alcançados até 31 de dezembro de 2019, referente ao desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do item 30, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;

V – **Comissão de Apuração da Dívida Fundada**, coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de apurar os saldos das dívidas registradas nos passivos circulante e não circulante e os respectivos comprovantes, referentes às contas de atributo "P" (permanente), atualizados em 31 de dezembro de 2019, a exemplo das dívidas com FGTS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento, Desenbahia – Agência de Fomento do Estado, EMBASA – Empresa Bahiana de Água e etc., nos termos do item 39, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

VI – **Comissão de Levantamento de Precatórios**, coordenada pela Procuradoria-Geral do Município (PROGER), com a finalidade de realizar o levantamento do montante de precatórios judiciais a pagar e da relação dos beneficiários em ordem cronológica de apresentação, acompanhada dos respectivos valores, atualizado em 31 de dezembro de 2019, em cumprimento ao art. 30 § 7º e 10 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), nos termos do item 39, art. 9º, da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005;

VII – **Comissão de Apuração da Cobrança de Multas e Ressarcimentos**, coordenada pela Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), com a finalidade de elaborar demonstrativo contendo as medidas adotadas pelo gestor para cumprimento do seu dever de cobrar as multas e ressarcimentos imputados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, atualizado em 31 de dezembro de 2019, apresentando os devidos documentos próprios de arrecadação municipal, acompanhados dos respectivos conhecimentos de receita e demonstrativo de receita para comprovação dos recolhimentos e consequente contabilização ou, se for o caso, a comprovação das providências adotadas na esfera judicial para execução de tais créditos, conforme determinam as Resoluções TCM números 1.124/2005 e 1.125/2005.

VIII – **Comissão de Apuração e Atualização dos Indicadores do Programa Cidades Sustentáveis**, coordenada pela Controladoria-Geral do Município (CGM), com a finalidade de apurar os indicadores de efetividade da gestão junto aos órgãos e entidades municipais e atualizar a plataforma do Programa Cidades Sustentáveis, contemplando os doze eixos temáticos.

§ 1º. As Comissões Especiais serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre os servidores da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A composição das Comissões Especiais se dará por Portaria, a ser expedida até o dia 14 de novembro de 2019.

§ 3º. Os resultados das apurações e levantamentos realizados pelas Comissões Especiais deverão ser encaminhados para a Controladoria-Geral do Município até o dia **31 de janeiro de 2020**, levando-se em consideração a data-base de 31 de dezembro de 2019.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### CAPÍTULO III

#### DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

##### Seção I

##### Do Envio da Documentação à Câmara Municipal

**Art. 16.** As contas do Poder Executivo deverão ser enviadas à Câmara Municipal até **31 de março de 2020**, acompanhadas de ofício firmado pelo gestor, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, em formato de arquivo “PDF” que faculte acesso a pesquisas e cópias (PDF Pesquisável).

Parágrafo único. No dia útil posterior ao protocolo da prestação de contas anual no sistema e-TCM, deverá ser publicado Edital informando sobre a disponibilidade pública de que trata o § 2º, do art. 95, da Constituição do Estado da Bahia.

##### Seção II

##### Dos Fundos Especiais, Convênios e Parcerias

**Art. 17.** Os gestores dos Fundos Especiais (FMS, FME, FMAS, FUNDEB, FEP, entre outros) deverão encaminhar ao Setor de Contabilidade da SEFAZ, até o dia **20 de janeiro de 2020**, a Prestação de Contas do mês de dezembro de 2019, e todas as demais prestações mensais acaso não enviadas no exercício, acompanhadas do inventário analítico dos bens patrimoniais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não dispensa o envio dos respectivos Balanços e Demonstrativos Contábeis obrigatórios ao TCM-BA, referentes ao exercício de 2019, até 31 de março de 2020.

**Art. 18.** As Unidades Executoras de Convênios deverão encaminhar para a Gerência do Núcleo de Convênios e Parcerias da SEAD, até **31 de janeiro de 2020**, as prestações de contas respectivas dos recursos recebidos e aplicados no exercício de 2019.

**Art. 19.** Os órgãos que celebraram parcerias com organizações da sociedade civil, na forma da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e do Decreto nº. 143, de 26 de dezembro de 2017, deverão encaminhar para a Gerência do Núcleo de Convênios e Parcerias da SEAD, até **31 de janeiro de 2020**, as prestações de contas respectivas dos recursos repassados no





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

exercício de 2019.

#### Seção III

##### Da Documentação de Prestação de Contas

**Art. 20.** A relação de documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ilhéus, referente ao Exercício de 2019, está disposta no art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005 e alterações posteriores.

**Art. 21.** Até o dia **08 de janeiro de 2020**, a Controladoria-Geral do Município publicará, em seu sítio oficial, o checklist contendo orientações quanto à elaboração e conferência da documentação obrigatória e complementar de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ilhéus referente ao Exercício de 2019 a ser enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão observar os procedimentos, prazos e orientações emanadas da Controladoria-Geral do Município.

#### Seção IV

##### Do Relatório de Ações Realizadas no Exercício

**Art. 22.** Os Dirigentes de Órgãos e os Secretários Municipais deverão elaborar o Relatório das Ações Realizadas no Exercício de 2019, sobre a gestão de sua competência, destacando o alcance das metas do programa de governo estabelecido no Plano Plurianual 2018-2021 e as Propostas para 2020.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhados para o Gabinete do Prefeito (GABIN) até o dia 20 de janeiro de 2020.

**Art. 23.** O Gabinete do Prefeito (GABIN) e a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) elaborarão o Relatório das Atividades do Poder Executivo relativo ao Exercício de 2019, a ser encaminhado à Câmara Municipal, a partir da consolidação dos relatórios encaminhados pelos órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso XXIII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades do Poder Executivo relativo ao Exercício de 2019 será encaminhado à Câmara Municipal, através de ofício firmado pelo



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

gestor, e protocolado até a data de abertura dos trabalhos do Poder Legislativo no ano de 2020.

#### Seção V

#### Do Questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (QIEGM)

**Art. 24.** Caberá ao Grupo de Trabalho para Apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal de Ilhéus-BA, constituído pela Portaria CGM nº. 009, de 26 de abril de 2017, observar o seguinte cronograma:

I – Até o dia **31 de novembro de 2019**: a Controladoria-Geral do Município distribuirá os questionários para apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (QIEGM) aos responsáveis pelas áreas abrangidas;

II – Até o dia **10 de fevereiro de 2020**: os responsáveis pelas áreas abrangidas pelo IEGM deverão levantar informações sobre a gestão pública municipal, preencher os questionários do IEGM, observando a data-base de 31 de dezembro de 2019, e encaminhar para a Controladoria-Geral do Município;

III – Até o dia **10 de março de 2020**: a Controladoria-Geral do Município deverá preencher os questionários eletronicamente, conforme orientação do TCM-BA, e enviar através do sistema e-TCM-BA.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Excetuam-se das limitações dispostas neste Decreto, as despesas referentes à folha de pagamento, dívida pública, transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitórios de pequeno valor.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ) e a Controladoria-Geral do Município (CGM) expedirão os atos e adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições constantes neste Decreto, naquilo que lhes couber.

**Art. 27.** Para os fins de que trata este Decreto, a Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Ilhéus prestará as informações e orientações necessárias, nos termos das



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

Resoluções TCM-BA números 1.060/2005 e 1.120/2005.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 23 de outubro de 2019, 485º de Capitania e 138º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Alex Santos de Souza**

Controlador-Geral

**Márcio Cunha Rafael dos Santos**

Secretário da Fazenda e Orçamento

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Gestão e Tecnologia

**Jefferson Domingues Santos**

Procurador Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### Decreto n. 100, de 01 de novembro de 2019

**Decreta situação excepcional de emergência na Saúde Pública de Ilhéus para combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* transmissor de várias arboviroses e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, e

**Considerando** que o artigo 197 da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

**Considerando** o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

**Considerando** a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus *chikungunya* e do vírus da *zika*;

**Considerando** que a situação epidemiológica do mosquito *Aedes aegypti* em Ilhéus, tem um índice do último Levantamento de Índice Rápido por *Aedes aegypti* (LIRAA) de 8,6% (oito vírgula seis por cento), sendo que este ano o índice já alcançou mais de 14%, projetando uma possível ocorrência de epidemia explosiva para o ano 2019/2020;

**Considerando** o previsto no artigo 204 da Lei Orgânica do município que garante ser a saúde direito fundamental do ser humano, sendo dever do poder público garanti-lo, mediante a formulação e execução de políticas econômicas, sociais e ambientais, bem como a eliminação ou redução dos riscos de doenças e outros agravos;

**Considerando** o número insuficiente de Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o controle necessário, monitorando o índice de infestação predial, fiscalizando a existência de potenciais criadouros em macrofocos ou pontos estratégicos (cemitérios,



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

borracharias, terrenos baldios, entre outros) e nos domicílios, educando a população para eliminação dos focos, o que só pode ser realizado de maneira eficiente mediante as visitas previstas no Programa Nacional de Combate à Dengue e Manual de Normas Técnicas;

**Considerando** o teor da Nota técnica emitida pela Coordenação de Endemias da Secretaria municipal de Saúde de Ilhéus,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS-BA**, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública provocada pela proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zíka e Febre Amarela.

**Art. 2º.** Todos os Departamentos, Setores e Secretarias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à situação de emergência, especialmente, a Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 3º.** Determina que sejam realizadas visitas e/ou vistorias em todos imóveis dos municípios, caso o imóvel esteja fechado, abandonado e/ou com recusa dos responsáveis, o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso citados acima, para que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

**Art. 4º.** Para efetivação das ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*, haja vista o desenvolvimento das ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder a contratação emergencial temporária de pessoal, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa.

**Art. 5.** A Secretaria de Saúde se encarregará, se necessário, de proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários para ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, nos termos do inciso IV, do art. 24, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6º.** Fica criada a Sala Municipal para enfrentamento do *Aedes aegypti*, encarregada pela execução das ações propostas neste decreto, que será composta por representantes da Secretaria de Gestão e Tecnologia, Secretaria de Serviços Urbanos, da



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, através de membros do Gabinete do Secretário, da Administração, do Planejamento, da Vigilância em Saúde, da Vigilância Epidemiológica, da Coordenação de Endemias, da Coordenação da Atenção Básica e do Setor de Recursos Humanos.

**§1º.** A Sala municipal para enfrentamento do *Aedes aegypti* será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Conselho Municipal de Saúde e a Procuradoria-Geral do município.

**§2º.** As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria de Saúde e através da Sala Municipal para enfrentamento do *Aedes aegypti*.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2019, 485º de Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à cidade.

**Mário Alexandre Correa de Sousa**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

## Portaria n. 410, de 11 de outubro de 2019

**Exonera do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ilhéus a servidora MARLA DOS ANJOS NEVES, Assistente Administrativa.**

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no art. 44, § 1º, II da Lei municipal 3.760/2015, o qual dispõe sobre a exoneração de ofício de servidor que não entra em exercício no prazo estabelecido;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ilhéus, *ex officio*, através de Processo Administrativo n.004029/2019, MARLA DOS ANJOS NEVES, Assistente Administrativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2019, 485º da Capitania e 138º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

## Portaria n. 412, de 15 de outubro de 2019

**Exonera do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ilhéus, a pedido, o servidor LEANDRO FERNANDES DE LIMA, Auxiliar de serviços gerais, matrícula n. 022834, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ilhéus, a pedido, através de Processo Administrativo n. 002632/2019, LEANDRO FERNANDES DE LIMA, Auxiliar de serviços gerais, matrícula n. 022834, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2019, 485º da Capitania e 138º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**  
Prefeito

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

## Portaria n. 426 de 04 de novembro de 2019

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia do Município, e dá outras providências.**

O **Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação.

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia.

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	<b>CONTRATO</b>
Bento José Lima Neto	Sergio da Silva Souza	Wilane de Freitas Santos Navarro	Contrato 166/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2019, 485º de capitania e 138º de elevação à cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

#### Portaria n. 427 de 04 de novembro de 2019

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia do Município, e dá outras providências.**

O Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO
Bento José Lima Neto	Wilane De Freitas Santos Navarro	Sergio da Silva Souza	Contrato 081/2017 Contrato 083/2017
	Luciana Lima de Jesus	Sergio da Silva Souza	Contrato 001/2019 Contrato 002/2019 Contrato 005/2019 Contrato 014/2019 Contrato 032/2019 Contrato 033/2019 Contrato 034/2019 Contrato 036/2019 Contrato 037/2019 Contrato 039/2019 Contrato 040/2019



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

			Contrato 093/2019 Contrato 146/2019 Contrato 234/2017 Contrato 038/2015
--	--	--	--

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2019, 485º de Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

## Portaria n. 428, de 04 de novembro de 2019

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município, e dá outras providências.**

O **Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação.

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Administração.

GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	CONTRATO	DATA
Eliane Oliveira da Silva	Nery Santana da Silva	Giuliana Oliveira Ribeiro Santos	053/2019	A partir de 31 de julho de 2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2019, 485º de Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

## Portaria n. 429 de 04 de novembro de 2019

**Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município, e dá outras providências.**

O **Secretário de Tecnologia e Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, ligado à Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.

<b>Gestor</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal Substituto</b>	<b>Contratos</b>
Átila Menezes Docio	Davi Oliveira Reis	Gunnar Anderson Rocha Rios	133/2019

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2019, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### Portaria CGM n. 025/2019

**Divulga o Calendário de Obrigações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Ilhéus (COSCIM), referente ao mês de Novembro de 2019.**

O **Controlador-Geral do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das competências estabelecidas no art. 24 da Lei nº. 4.015/2019; considerando a Deliberação COPECI nº. 003/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o Calendário de Obrigações do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Ilhéus (COSCIM), referente ao mês de Novembro do ano de 2019, na forma do Anexo Único.

§1º Este Calendário será adicionado à seção Serviços aos Gestores, localizada no menu superior do sítio oficial da CGM Ilhéus, acessível no endereço <http://cgm.ilheus.ba.gov.br>.

§2º Quaisquer alterações que, porventura, venham a ocorrer nas obrigações e prazos estabelecidos no Calendário de que trata esta Portaria, serão divulgadas no sítio oficial da CGM Ilhéus.

**Art. 2º** Caberá à Controladoria-Geral do Município, através das suas unidades administrativas, promover ampla divulgação e monitorar o cumprimento do quanto estabelecido no COSCIM.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Controlador-Geral do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de outubro de 2019, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de Elevação à Cidade.

**Alex Santos de Souza**

Controlador-Geral



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

#### Anexo Único

#### CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ILHÉUS - NOVEMBRO DE 2019 -

O que	Quem	Quando	Por que
<p><b>RELATÓRIOS GERENCIAIS SOBRE INFORMES CADASTRADOS NO SIGA / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último prazo para enviar à Controladoria-Geral do Município, através do e-mail auditoria.cgm@ilheus.ba.gov.br, o Relatório resumido contendo os dados e informações cadastrados e passíveis de cadastramento no SIGA no mês ou Declaração de que não existem informações a serem inseridas no SIGA na competência de prestação de contas.</p>	<p>SEFAZ, SESAU, SEGETEC, SEINFRA e PROGER/Chefias das Unidades Administrativas dos Órgãos/Secretarias Municipais, responsáveis pela elaboração e/ou guarda da documentação que compõe a prestação de contas mensal a ser encaminhada ao TCM/BA</p>	<p>Até 05.11</p>	<p>Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017</p>
<p><b>CADASTRO E LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES GERAIS NO SIGA / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último prazo para finalizar o cadastramento das informações de prestação de contas no SIGA para análise pelos técnicos da Controladoria-Geral do Município antes do fechamento da</p>	<p>Membros do GT-SIGA/e-TCM/BA Ilhéus</p>	<p>Até 05.11</p>	<p>Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017</p>



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

competência.			
<b>CADASTRO E LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NO SIGA / OUTUBRO.2019</b> Último prazo para fechar e consolidar as informações contábeis referentes à competência da prestação de contas para inserção no SIGA.	SEFAZ e SESAU/Setores de Contabilidade	Até 05.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>INÍCIO DA AUDITORIA NO SIGA / OUTUBRO.2019</b> Período para conferência das informações cadastradas e lançadas no SIGA, no mês, em confronto com os relatórios gerenciais mensais encaminhados pelas unidades responsáveis.	CGM/Subcontroladoria de Auditoria Governamental	De 06 a 10.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>INFORMAÇÕES DE PROCESSOS PARA RELATÓRIOS GERENCIAIS DA CGM / OUTUBRO.2019</b> Último prazo para encaminhamento às Auditorias e a Inspeção da CGM dos registros relativos aos exames de processos e documentos realizados no mês anterior, para consolidação dos dados pelas Unidades Administrativas citadas.	CGM/Servidores responsáveis pela análise de processos e documentos	Até 11.11	Portaria CGM nº. 016, de 26/12/2018
<b>RELATÓRIO ESTATÍSTICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO / OUTUBRO.2019</b> Último dia de prazo para disponibilização do Relatório Estatístico Mensal do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no Portal da Transparência e Acesso à Informação.	CGM/Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria	Até 11.11	Art. 25, V, do Decreto nº. 128, 17/11/2017
<b>RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO / OUTUBRO.2019</b>	CGM/Subcontroladoria de Transparência e	Até 11.11	Art. 11, II, do Decreto nº. 118, de





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

Último dia de prazo para disponibilização do Relatório Estatístico Mensal da Ouvidoria Geral do Municipal (OGM) no Portal da Transparência e Acesso à Informação.	Ouvidoria		15/10/2018
<b>FECHAMENTO DA AUDITORIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SIGA / OUTUBRO.2019</b> Último prazo para acompanhar o cadastramento e envio dos informes mensais de prestação de contas da competência ao SIGA e verificar o cumprimento das obrigações mensais pelos responsáveis. Data de fechamento da competência do SIGA e da auditoria da CGM.	CGM/Subcontroladoria de Auditoria Governamental	Até 11.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>VISITA TÉCNICA ÀS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS MUNICIPAIS / SIGA / OUTUBRO.2019</b> Período para visita técnica às Entidades da Administração Descentralizada Municipal para conferência das informações cadastradas e lançadas no SIGA, no mês.	CGM/Setor de Apoio aos Controles	De 11 a 15.11	Art. 21 da Lei nº. 3.888, de 17/11/2017, e Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS / OUTUBRO.2019</b> Último prazo para encaminhar à Controladoria-Geral do Município, através do e-mail <a href="mailto:cgm@ilheus.ba.gov.br">cgm@ilheus.ba.gov.br</a> , o Relatório gerencial da área contábil referente à competência da prestação de contas, inclusive contendo informações sobre a gestão orçamentária, financeira e fiscal.	Assessoria Contábil	Até 18.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>RELATÓRIO DA AUDITORIA DO SIGA PARA RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO / OUTUBRO.2019</b> Último prazo para comunicar ao Controlador-Geral sobre os dados e	CGM/Subcontroladoria de Auditoria Governamental	Até 18.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003,



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

informações cadastradas e enviadas ao SIGA na competência, inclusive apontando as inconsistências verificadas e sanadas no período, as pendências existentes e as recomendações encaminhadas.			de 15/09/2017
<b>REPASSE AO LEGISLATIVO / DUODÉCIMO / NOVEMBRO.2019</b> Último dia para o repasse do duodécimo da Câmara Municipal.	SEFAZ	Até 20.11	Art. 29-A da Constituição Federal
<b>RELATÓRIOS GERENCIAIS DA CGM / OUTUBRO.2019</b> Último prazo ao Controlador-Geral para encaminhamento dos relatórios gerenciais das ações desenvolvidas no mês anterior, destacando aquelas que tiveram maior relevância no período.	Chefias das Unidades Administrativas da CGM	Até 20.11	Termo de Recomendação CGM nº. 007, de 02/02/2017
<b>DOCUMENTAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXCETO CONTÁBIL, PARA O e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b> Último prazo para digitalizar e encaminhar para a Controladoria-Geral do Município, através do e-mail controleexterno.cgm@ilheus.ba.gov.br, os documentos e processos concluídos e/ou homologados na competência de prestação de contas, de natureza obrigatória e/ou complementar, salvando-os em formato “pdf pesquisável” e “tamanho aceitável”, bem como renomeando na forma padrão estabelecida pelo TCM-BA, para envio através do e-TCM/BA.	Chefias das Unidades Administrativas dos Órgãos/Secretarias Municipais (SEFAZ, SESAU, SEGETEC, SEINFRA e PROGER), com exceção dos Setores de Contabilidade, responsáveis pela elaboração e/ou guarda da documentação que compõe a prestação de contas mensal a ser encaminhada ao	Até 20.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

	TCM/BA		
<b>INÍCIO DA AUDITORIA NO e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b> Período para conferência da documentação geral de prestação de contas enviada à CGM para anexar ao e-TCM-BA no mês, em confronto com os relatórios extraídos do SIGA no mês.	CGM/Setor de Gestão Interna e Prestação de Contas	De 20 a 25.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>VISITA TÉCNICA ÀS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS MUNICIPAIS / e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b> Período para visita técnica às Entidades da Administração Descentralizada Municipal para conferência das documentações anexadas no e-TCM-BA, no mês.	CGM/Setor de Apoio ao Controle Interno	De 18 a 22.11	Art. 21 da Lei nº. 3.888, de 17/11/2017, e Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b> Últimos prazos para digitalizar os processos de pagamento, os demonstrativos e os relatórios contábeis referentes à competência da prestação de contas enviada ao SIGA, de natureza obrigatória e/ou complementar, salvando-os em formato “pdf pesquisável” e “tamanho aceitável” pelo e-TCM/BA; anexar ao e-TCM/BA os arquivos digitalizados, contendo a documentação de prestação de contas da competência; e encaminhar para a Controladoria-Geral do Município relação extraída do sistema contábil contendo todos os processos de pagamento anexados ao e-TCM/BA na competência.	Setores de Contabilidade da SEFAZ e SESAU	Até 26.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<b>FECHAMENTO DA AUDITORIA NO e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b>	CGM/Setor de Apoio	Até 26.11	Instrução Normativa



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

<p>Último prazo para o sistema e-TCM-BA receber os arquivos digitalizados, exceto processos de pagamento, relatórios e demonstrativos contábeis, e para a CGM verificar se estão atendendo as exigências do TCM/BA; confrontar os arquivos recebidos com os relatórios mensais extraídos do SIGA e a relação de processos de pagamento extraída do sistema contábil; depois de conferidos, anexar os arquivos ao e-TCM/BA.</p> <p>Data de fechamento da auditoria da CGM no e-TCM-BA.</p>	ao Controle Externo		SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<p><b>RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA ÀS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS MUNICIPAIS / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último prazo para enviar ao Controlador-Geral relatório da visita técnica às Entidades da Administração Descentralizada Municipal, referente às prestações de contas ao SIGA e-TCM-BA, no mês.</p>	CGM/Setor de Apoio ao Controle Interno	De 25 a 27.11	Art. 21 da Lei nº. 3.888, de 17/11/2017, e Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<p><b>RELATÓRIO DA AUDITORIA DO e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último prazo para extrair relatório de pendências do sistema de processo eletrônico e-TCM/BA, referente à competência de prestação de contas de Dezembro/2018; emitir relatório mensal comunicando ao Controlador-Geral sobre a documentação anexada ao e-TCM/BA na competência, inclusive apontando as pendências e recomendações encaminhadas.</p>	CGM/Setor de Apoio ao Controle Externo	Até 28.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017
<p><b>RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO PARA O e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último prazo para anexar e gravar o Relatório Mensal de Controle</p>	CGM/Controlador-Geral	Até 29.11	Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003,



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

<p>Interno ao e-TCM/BA, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte da Controladoria-Geral do Município, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas, na forma da Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005.</p>			<p>de 15/09/2017</p>
<p><b>FECHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último prazo para providenciar a assinatura digital do Prefeito em todos os arquivos gravados no sistema de processo eletrônico e-TCM/BA e assinar aqueles que são de sua competência, conforme norma do TCM/BA.</p>	<p>SEFAZ/Contador responsável pela prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus</p>	<p>Até 30.11</p>	<p>Instrução Normativa SCIM/CGM nº. 003, de 15/09/2017</p>
<p><b>FECHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO e-TCM-BA / OUTUBRO.2019</b></p> <p>Último dia de prazo para encaminhamento eletrônico da documentação que compõe a prestação de contas da competência, através do sistema e-TCM e imprimir o protocolo de entrega da documentação de prestação de contas ao TCM-BA.</p>	<p>SEFAZ/Contador responsável pela prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ilhéus</p>	<p>Até 30.11</p>	<p>Art. 1º da Resolução TCM nº 1.060/2005</p>



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

## **Extrato ao Contrato n. 160/2019 – Pregão Eletrônico n. 009/2019**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA**
- CNPJ/CPF: **10.639.199/0001-56**

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e materiais de Informática para Manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e detalhamentos da proposta apresentada pela contratada, passam a integrar este instrumento.

**Vigência: 14/10/2019 à 31/12/2019**

**Data de assinatura: 14/10/2019**

**Valor: R\$ 6.000,00**



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

## **Extrato ao Contrato n. 161/2019 – Pregão Presencial n. 009/2019**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**
- CNPJ/CPF: **07.734.851/0001-07**

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para Manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e detalhamentos da proposta apresentada pela contratada, passam a integrar este instrumento.

**Vigência: 14/08/2019 a 31/12/2019**

**Data de assinatura: 14/10/2019**

**Valor: R\$ 2.468,75**



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

## **Extrato ao Contrato n. 162/2019 – Pregão Eletrônico n. 009/2019**

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA**
- CNPJ/CPF: **19.554.960/0001-21**

### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática para manutenção das secretarias municipais, de acordo com as especificações e detalhamentos da proposta apresentada pela contratada, passam a integrar este instrumento.

**Vigência: 14/10/2019 à 31/12/2019**

**Data de assinatura: 14/10/2019**

**Valor: R\$ 35.550,00**





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### **Extrato ao Termo de apostilamento ao contrato n. 008/2019**

**Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n. 008/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e SIVALDO AVELINO DE JESUS-ME.**

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal, resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº 008/2019 com a empresa SIVALDO AVELINO DE JESUS - ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob n. 02.365.651/0001-00, estabelecida á Av. Brasil, n.276, Conquista, Ilhéus/BA, CEP: 45650-270, a seguir de nominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **SIVALDO AVELINO DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 0317403753- expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF n. 720.133.625-87, o CONTRATANTE vem através desta, comunicar a seguinte alteração.

#### **Onde se lê:**

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta do Orçamento;

Unidade:1801 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2280 – Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

R\$ 43.400,00

#### **Leia-se:**

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta do Orçamento;

Unidade:1801 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2280 – Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita.

Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários

R\$ 43.400,00

Ilhéus/BA., 11 de novembro de 2019.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### **Extrato ao 2º Termo de Apostilamento ao contrato n.063/2019**

**Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 063/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS e Pann Comercio Varejo e Atacadista de Prod. Alimentícios Ltda-Me .**

O Município de Ilhéus, Estado da Bahia, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal, resolve, expedir a presente **APOSTILA ao Contrato nº 063/2019 com a empresa Pann Comercio Varejo e Atacadista de Prod. Alimentícios Ltda-Me**, a seguir denominada CONTRATADA, o CONTRATANTE vem através desta , comunicar a seguinte alteração:

#### **Onde se lê:**

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta do Orçamento ;

Unidade :1801 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Projeto/Atividade: 2088– Gestão Adm.das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social  
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: 28 – Transferência de Recursos FNAS

#### **Leia-se:**

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta do Orçamento ;

Unidade :1801 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Projeto/Atividade: 2088– Gestão Adm.das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social  
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Ilhéus/BA., 29 de outubro de 2019.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

<b>Extrato do Contrato 147/2019S</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, ATRAVÉS DO <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PIMPÃO LTDA</b> CNPJ 85.050.656/0001-71
<b>Objeto</b>	Compra de 3 (três) microscópios para agilizar os exames das amostras coletadas pelos agentes de combate as endemias, nas visitas de rotina, bloqueio de casos notificados, do monitoramento dos pontos estratégicos e das denúncias no município de Ilhéus.
<b>Vigência</b>	<b>02 de Outubro de 2019</b> e término no dia <b>02 de Dezembro de 2019</b>
<b>Valor Global</b>	Estima-se para o contrato o valor global R\$ 7.808,83 (Sete mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos).
<b>Data de Assinatura</b>	<b>02 de Outubro de 2019</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

<b>Extrato do 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO</b> <b>CONTRATO 061-S/2018</b>	
<b>Contratante</b>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS</b> CNPJ 08.663.203/0001-70
<b>Contratado(s)</b>	<b>PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA</b> CNPJ nº 12.577.65710001-03
<b>Objeto</b>	1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o contrato firmado entre as partes que passa a vigorar com data de início em 25/09/2019 e término em 25/03/2020.  1.2 O objeto de contratação se trata de a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, gerenciamento e fiscalização de obras públicas para atender diversas áreas de interesse do Município.
<b>Vigência</b>	<b>25 de Setembro de 2019</b> e término no dia <b>25 de Março de 2020</b>
<b>Valor Global</b>	O presente aditivo não acrescentará valor ao contrato objeto da prorrogação
<b>Data de Assinatura</b>	<b>25 de Setembro de 2019</b>



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

Processo Administrativo: 15652/2019	
Auto de Infração n. 85/2017, 86/2017, 87/2017 e 88/2017	
Contribuinte – BANCO BRADESCO SA	CNPJ – 60.746.948/0001-12

## Decisão

### RELATÓRIO

Versam os autos Recurso Administrativo interposto pelo contribuinte acima identificado, em face da decisão de primeira instância administrativa no tocante a impugnação dos Autos de Infração n. 85/2017, 86/2017, 87/2017 e 88/2017.

De plano, verifica-se que fora instaurado um novo processo administrativo, quebrando a ordem cronológica do processo administrativo, recomendando-se a reunião dos feitos que tratam da questão.

Conforme se verifica dos autos, fora lavrado em desfavor da recorrente os Autos de Infração acima especificados, em razão da mesma não ter cumprido obrigações assessórias consubstanciadas na entrega das declarações mensais dos serviços bancários prestados no Município, bem como não ter entregue o balancete mensal, referente as competências de agosto de 2012 a dezembro de 2016.

Por estas razões, foram aplicadas as penalidades previstas na legislação municipal.

O contribuinte interpôs impugnação administrativa em 02/03/2017, arguindo, em síntese, que a exigência dos módulos (registros) adicionais e o condicionamento do cumprimento da obrigação assessória a sua entrega se mostra desproporcional ao fim almejado pela Fazenda Pública, pois as informações apresentadas já seriam suficientes para apoiar o Município na arrecadação do ISSQN.

A impugnação fora julgada improcedente pela autoridade competente, de modo que o contribuinte interpôs Recurso à segunda instância administrativa.

É o relato do necessário. Doravante, fundamento e decido.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

#### DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, cumpre apontar a competência do Prefeito Municipal para o julgamento do presente recurso, nos termos da legislação Municipal.

Conforme se infere do art. 247 da Lei nº 3.723/2014 – CTM, o julgamento do processo administrativo fiscal será realizado (i) em primeira instância pelo Secretário da Fazenda Municipal, (II) em segunda instância pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Não obstante, o art. 303 do mesmo diploma legal estabelece:

Art. 303. Enquanto não instalado o Conselho Municipal de Contribuintes o julgamento de primeira instância será realizado pelo Secretário de Fazenda, e o de segunda instância será realizado pelo Prefeito Municipal.

No caso, considerando que até o presente momento o Conselho Municipal de Contribuintes não foi instalado, a autoridade competente para o julgamento é o Prefeito Municipal.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 250 do Código Tributário Municipal:

Art. 250. O sujeito passivo tem o **prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário**, contados da publicação da decisão de primeira instância que lhe for desfavorável.

Acerca da contagem do prazo, dispõe ainda a Lei Municipal:

Art. 234. Os prazos processuais fluirão a partir da data de ciência e **serão contínuos**, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os respectivos atos.

§ 2º Ficam prorrogados para o dia seguinte em que houver expediente normal os prazos que se iniciarem ou vencerem em dia decretado como ponto facultativo pelo Poder Executivo.



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I

---

Da análise dos autos verifica-se que o Recorrente tomou ciência das decisões de primeira instância no dia 06/08/2019, no entanto, protocolou os respectivos recursos no dia 11/09/2019, logo, passados mais de 30 (trinta) dias, contínuos.

Não se argumente que trata-se de prazo que deva ser contado apenas em dias úteis, eis que a própria lei municipal define a forma de contagem do prazo, deixando claro que o prazo correrá em dias contínuos, fazendo ressalva apenas quanto ao dia de início e do vencimento, os quais não poderão ser em dias que não tenha expediente no setor respectivo.

Portanto, não há outra conclusão senão pela intempestividade do recurso interposto, razão pela qual não recebo o recurso, mantendo as decisões recorridas e os respectivos Autos de Infração, em sua integralidade.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO**, face a manifesta intempestividade, mantendo as decisões recorridas e os respectivos Autos de Infração sem alterações.

Notifique-se o contribuinte da decisão, bem como para cumprir a decisão definitiva que determinou o pagamento da obrigação tributária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 252 do CTM.

Por fim, determino a reunião dos processos administrativos que tenham por objeto a presente ação fiscal, para tramitação conjunta.

Após, archive-se.

Ilhéus, 29 de outubro de 2019.

**Mário Alexandre Correa de Sousa**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 04 de novembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 252, Caderno I



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ILHÉUS  
PROCURADORIA GERAL

<b>Autos:</b>	11630/2019
<b>Interessado:</b>	Maria Luiza dos Anjos Sena
<b>Assunto:</b>	Solicitação de Permanência em Folha

#### PARECER

Trata-se de solicitação de retorno a folha de pagamento, uma vez que a aposentadoria por invalidez foi cassada pelo INSS, fls. 03.


Da análise dos autos, principalmente às fls. 05, verifica-se que a Requerente foi admitida em 1987, sem a devida aprovação em concurso público, fato que impede o seu retorno a esta municipalidade, uma vez que a requerente se enquadra na relação de funcionários com contrato suspenso mediante a sentença prolatada no processo nº. 0502478-95.2017.8.05.0103, nos termos do Decreto 128/2018.

Destaca-se ainda que a suspensão do contrato acima informado foi confirmada pelo STF na Decisão de Suspensão de Liminar 1.215 – Bahia.

Ante o exposto, opino pelo INDEFERIMENTO do pleito, uma vez que a Requerente encontra-se com seu contrato suspenso por força dos instrumentos acima indicados.

É o parecer, s.m.j.

Ilhéus/BA, 19 de agosto de 2019.

  
**Mozart Aragão Leite**  
Subprocurador-Geral do Município